



TC 010.307/2015-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA.

Responsáveis: Joao Gonçalves de Lima Filho (363.335.493-04);
José Maria da Rocha Torres (213.991.073-72)

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- Fnde (00.378.257/0001-81)

DESPACHO

Determino, nos termos do art. 11 da Lei 8.443/1992 e do art. 157 do Regimento Interno, a realização das diligências propostas pelo Ministério Público.

Diante dos elementos apresentados, a unidade técnica, caso mantenha a proposta consignada na instrução, deverá identificar os motivos e as condutas que ensejaram a proposta de irregularidade das contas de dois prefeitos do município em razão da omissão no dever de prestar contas.

À Secex/MA, para adoção das providências.

Brasília, de julho de 2018.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Ministro-Relator